

EDITAL N. 29/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE
DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UEPG – MESTRADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito *stricto sensu* – Mestrado Profissional – da Universidade Estadual de Ponta Grossa, considerando o disposto nos artigos 24 e seguintes do Regulamento do Programa de Mestrado em Direito, os artigos 41 e 42 do Regulamento Geral dos Programas Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPG, as normativas gerais da CAPES, os documentos orientadores de sua Diretoria de Avaliação (área do Direito), e a deliberação do Colegiado do Programa, em sua reunião de 31/10/2023, torna público

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

consoante disposições abaixo:

1- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Considerada a definição de docente permanente estatuída no artigo 3º da portaria n. 81/2016, da CAPES, poderão se inscrever, na presente seleção, os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir vínculo funcional efetivo com a Universidade Estadual de Ponta, tendo completado no mínimo 3 (três) anos de efetiva docência no ensino superior;
- b) ter concluído Doutorado, na área de Direito ou em áreas afins (consoante avaliação de afinidade pelo Colegiado), em cursos reconhecidos pela CAPES, ou revalidados por instituição de ensino superior brasileira credenciada, caso concluído no exterior;
- c) possuir registro atualizado de pesquisador no Diretório próprio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- d) demonstrar produção intelectual compatível com os objetivos e metas estabelecidos pelo Programa;
- e) apresentar proposta de atuação no Programa contendo projeto de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e linha de pesquisa em que pretende atuar, ou subprojeto integrado a projetos de pesquisa especificados na página do Programa na

INTERNET, além de especificar de que forma sua formação acadêmica e experiência técnico-profissional podem contribuir para as atividades de ensino, pesquisa, orientação, bem como para a consolidação e fortalecimento do Programa no quadriênio 2021-2024.

2- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Os docentes interessados em participar do processo seletivo deverão protocolar requerimento de inscrição, no sistema SEI/UEPG, indicando a Linha de Pesquisa de seu interesse, firmando compromisso de especial empenho no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas pelo Programa para os quadriênios 2021-2024 e que venham a ser estabelecidas para o quadriênio 2025-2028, e anexando, em arquivos individuais, em formato "PDF", os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item anterior:

a) Certidão de vínculo empregatício com a UEPG, obtida no portal "servidor online", da UEPG;

b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado, acompanhado de documento contendo título, resumo, sumário de capítulos, introdução e conclusão da tese defendida, com indicação dos professores e vínculos institucionais, à época da defesa, dos docentes que compuseram a banca de avaliação da tese;

c) Cópia do extrato do Grupo de Pesquisa, obtido no Diretório de grupos de pesquisa do CNPq, comprovando vinculação a Grupo de Pesquisa;

d) Currículo Lattes atualizado, acompanhado da organizada e objetiva comprovação dos itens que o candidato considera especialmente relevantes na avaliação do pedido de credenciamento, pelo Colegiado, entre os itens listados no Anexo único do presente Edital, inclusive fazendo constar a referida pontuação;

e) Proposta de atuação no Programa, contemplando os aspectos definidos na alínea "d" do item 1, supra, devendo o projeto ou subprojeto contemplar, necessariamente, título, palavras-chave, resumo, justificativa, objetivos, metodologia e estratégia de ação, resultados esperados, referências bibliográficas iniciais.

3- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Os representantes de cada Linha de Pesquisa integrantes do Colegiado do Programa, à vista da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, nas respectivas Linhas de Pesquisa, elaborarão pareceres ao Colegiado, opinando acerca da regularidade formal da documentação apresentada (alíneas "a", "b" e "c" do item 2, supra), bem como quanto à compatibilidade do currículo do candidato com os objetivos e metas do Programa, assim como sobre a proposta de atuação apresentada (alíneas "d" e "e" do item 2, supra).

b) Apresentados e discutidos os referidos pareceres em reunião do Colegiado, este deliberará sobre o pleiteado credenciamento e, nos casos de aprovação, encaminhará o

resultado à Comissão de Pós-Graduação, da PROPESP/UEPG, para homologação, dentro do cronograma previsto.

c) O encaminhamento à PROPESP, no prazo por ela fixado, da decisão do Colegiado favorável ao credenciamento de novos docentes permanentes, poderá ser feito *ad referendum* do Departamento a que cada docente esteja vinculado. Não sendo eventualmente autorizado, pelo respectivo Departamento, a participação do docente com credenciamento aceito, a Coordenação do Programa encaminhará nova comunicação à PROPESP, tornando sem efeito a indicação.

4- DAS VAGAS

Serão selecionados até 2 (dois) docentes para a Linha de Pesquisa "Teorias e Práticas Jurídicas no Sistema Penal", até 2 (dois) docentes para a Linha de Pesquisa "Teorias e Práticas Jurídicas na Proteção de Direitos Fundamentos e Promoção de Políticas Públicas".

5- DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o credenciamento estarão abertas no período de **07/11/2023 a 16/11/2023**.

6- DO RESULTADO

Os resultados dos requerimentos de credenciamento serão divulgados em Edital até o dia 27/11/2023.

Ponta Grossa, 7 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Eliezer Gomes da Silva

Coordenador do Programa

ANEXO ÚNICO

Itens curriculares de especial interesse pelo Colegiado, na avaliação dos(as) candidatos(as), com relação referencial de pontos, à qual se somam demais critérios qualitativos constantes na avaliação da proposta de atuação.

Descrição	Pontos previstos por item	Quantitativo inserido pelo candidato	Pontos atribuídos pelo candidato
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL			
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A1	100		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A2	95		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A3	90		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A4	85		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B1	80		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B2	70		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B3	60		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B4	50		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B5	40		
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS C	30		
Periódicos científicos não indexados (máximo 2 ao ano)	20		
2. LIVROS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS COM CORPO EDITORIAL E ISBN			
Autor de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN	100		
Capítulo (Máximo 02 por livro) em livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN (máximo 3 ao ano)	50		
Organizador de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN (máximo 3 ao ano)	50		

Editor de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN (máximo 3 ao ano)	20		
3. COMUNICAÇÕES EM EVENTO			
Trabalho completo publicado em anais de congresso (máximo de 3 ao ano)	5		
Resumo expandido publicado em anais de congresso (máximo de 3 ao ano)	2.5		
Resumo publicado em anais de congresso (máximo de 3 ao ano)	1		
4. ORIENTAÇÕES E CO-ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Supervisões concluídas em Pós-Doutorado	80		
Orientações concluídas em Doutorado	100		
Orientações concluídas em Mestrado	70		
Orientações concluídas em Iniciação Científica institucionalizada e bolsas balcão (PIBIC, PROVIC, BIC, PIBITI E IC JUNIOR), a partir de 2017	15		
Orientações concluídas em TCC por trabalho, a partir de 2017 (máximo 3 ao ano)	10		
Coorientações concluídas em Doutorado	30		
Coorientações concluídas em Mestrado	20		
5. DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO DIREITO			
Docência no ensino superior na área do Direito, por ano, independentemente do número de instituições a que se vinculou	20		
6. DOCÊNCIA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECONHECIDO CAPES			
Docência (permanente) em programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido CAPES, por período superior a 8 (oito) anos	75		
Docência (permanente) em programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido CAPES, por período igual ou superior a 4 (quatro) e inferior a 8 (oito) anos	50		
Docência (permanente) em programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido CAPES, por período igual ou superior a 2 (dois) e inferior a 4 (oito) anos	25		

Docência como (colaborador) em programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido CAPES, por período igual ou superior a 4 (quatro) anos)	10		
7. ATIVIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DO DIREITO (exceto docência), por ano de atividade	20		
8. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃO OFICIAL DE FOMENTO ESTADUAL OU FEDERAL COM REGISTRO NA PROPESP/			
Coordenador de projetos de pesquisa financiados por órgão oficial de fomento estadual ou federal, com registro na PROPESP/DIPES, com início a partir de 2010.	100		
Pesquisador participante em projetos de pesquisa financiados por órgão oficial de fomento estadual ou federal, com registro na PROPESP/DIPES, com início a partir de 2010. (máximo 3 ao ano)	50		